

PROJETO DE LEI Nº 156/97



DEPUTADO FERNANDO HUGO

Services de Protocolo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO Nº.....

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DR. LINO ANTONIO CAVALCANTI

DESPACHO: ..... em ..... de ..... de 19....

DISTRIBUIÇÃO

DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR

- Ao Sr. .... em ..... de 19....
O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Ao Sr. .... em ..... de 19....
O Presidente da Comissão de
Ao Sr. .... em ..... de 19....
O Presidente da Comissão de
Ao Sr. .... em ..... de 19....
O Presidente da Comissão de
Ao Sr. .... em ..... de 19....
O Presidente da Comissão de
Ao Sr. .... em ..... de 19....
O Presidente da Comissão de

Francisco Aguiar

Autografo N.º 02
06.03.98

# SINOPSE

PROJETO Nº .....de.....de.....de 19....

EMENTA: .....

.....

.....

AUTOR: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa à sanção .....

Sancionado em .....de.....de 19....

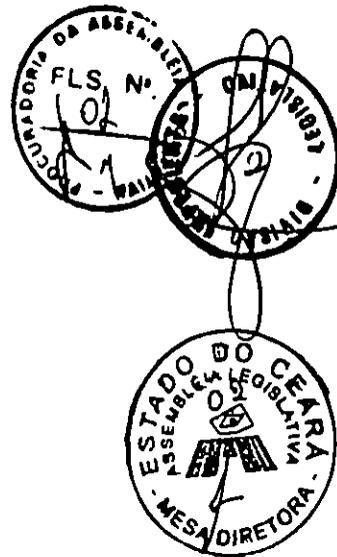
Promulgado em.....de.....de 19....

Vetado em.....de.....de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de.....de.....de 19....



PROJETO DE LEI 0156/97  
 PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE  
 LEGISLATIVO  
 EM 12/11/97 REC. POR *Juanacian*



Concede o Título de CIDADÃO  
 CEARENSE ao Dr. Lino  
 Antônio Cavalcanti Holanda.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ  
 DECRETA:

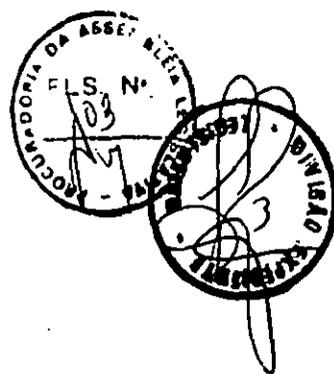
Art.1º - É Concedido ao Dr. LINO ANTÔNIO CAVALCANTI  
 HOLANDA, brasileiro, natural de São José de Piranhas, Estado da Paraíba ,  
 de acordo com a Lei Nº 10287, de 09 de Agosto de 1979, o Título de  
 CIDADÃO CEARENSE. 12.510 06 12.95

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO  
 CEARÁ, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1997.

*Deputado Fernando Hugo*  
 Vice-Lider do PSDB

*[Handwritten signatures and scribbles covering the lower half of the page, including names like 'Fernando Hugo', 'Lino Cavalcanti', and various party initials.]*



## JUSTIFICATIVA

Dr. Lino Antônio Cavalcanti Holanda, nasceu no dia 28 de Julho de 1947, em São José de Piranhas, no estado da Paraíba, filho de José Cavalcanti da Silva e Terezinha Holanda Cavalcanti.

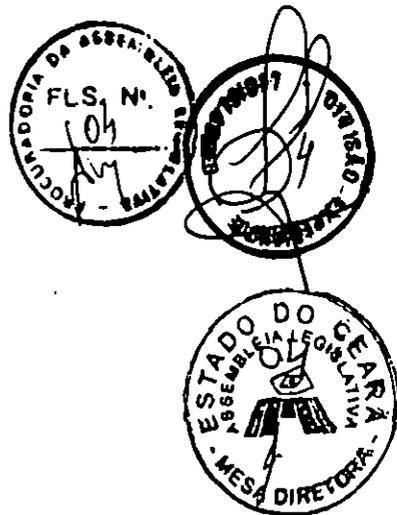
Em princípios de 1963 veio para Fortaleza para fazer o vestibular para a Faculdade de Medicina, tendo se formado pela Universidade Federal do Ceará em 1970. Fez Residência por dois (2) anos em Cirurgia Geral no Hospital Geral do INAMPS - Ceará, possuindo os seguintes Títulos: 01 - Título de Especialista em Nutrição Parental, 02 - Título de Especialista em Cirurgia Geral pelo Colégio Brasileiro de Cirurgiões, tendo como outras atribuições, as seguintes:

- Professor Adjunto da Universidade Estadual do Ceará do Departamento de Ciências Fisiológicas da Universidade Estadual do Ceará.
- Subchefe da Clínica de Cirurgia Geral do HGF (INAMPS) de 1986 a 1989.
- Responsável pelo Setor de Alimentação Parental do HGF (INAMPS) desde 1982.
- Coordenador de Residência Médica de HGF (INAMPS) de 1985 a 1990.
- Coordenador de Internato de Estágios do HGF (INAMPS) desde 1985
- Chefe do Centro Cirúrgico e de Cirurgia do Hospital da Polícia Militar do Ceará de 1974 a 1978
- Chefe de Cirurgia do Pronto Socorro de Acidentados de 1971 a 1980

*Handwritten signature: Lino Antônio Cavalcanti Holanda*

*Handwritten initials: P13*

*Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Lino', 'P13', and others.*



- Chefe do Centro Cirúrgico do Instituto Dr. José Frota (Assistência Municipal) de 1982 a 1986
- Chefe da Residência Médica do I.J.F. de 1987 a 1989
- Mais de 100 palestras em Congressos, Seminários e Jornadas Médicas
- Vários trabalhos publicados em revistas médicas
- Conselheiro do Conselho de Medicina do Estado do Ceará desde 1982
- Presidente do Centro Médico Cearense (Sociedade Médica do Estado do Ceará) por 4 anos.
- Presidente de Comissão Científica do C.M.C. desde 1988.
- Membro da Comissão de Ética Médica do HGF (INAMPS) desde 1984 e do I.J.F. por 6 anos
- Participou da diretoria do Sindicato dos Médicos do Estado do Ceará por 3 gestões
- Vice-Mestre do Colégio Brasileiro de Cirurgiões Secção do Ceará
- Vice-Presidente do Norte e Nordeste da Associação Médica Brasileira 1987 a 1993
- Membro Titular do Colégio Brasileiro de Cirurgiões
- Presidente da Sociedade Cearense de Cirurgia por 2 gestões
- Presidente da Sociedade Internacional de Cirurgiões - Secção do Ceará desde 1989
- Membro da Comissão Científica do Colégio Internacional de Cirurgiões Secção Brasil desde 1990

*PTB Atto para a p*

- Convidado a proferir “Aula da Saudade” várias vezes pelos cursos de Enfermagem e Nutrição
- Paraninfo, nome de Turma por várias vezes nos cursos de Nutrição, Enfermagem e Medicina
- Cidadão Russano, concedido pela Câmara Municipal da cidade de Russas- Ce
- Estágio como observador na Universidade da Califórnia de Los Angeles (EEUU) em Cirurgia Geral
- Membro da Banca Examinadora de Concursos para Cirurgião do Hospital Geral da Polícia Militar e do Instituto Dr. José Frota.
- Membro da Banca Examinadora para Professor Assistente da Universidade Estadual do Ceará
- Medalha de Honra ao Mérito pelo Colégio Internacional de Cirurgiões no último Congresso Mundial realizado no Brasil.
- Homenageado pelos Doutorandos de Medicina mais de 20 vezes
- Conselheiro do Conselho Federal de Medicina desde 1993, representando o Estado do Ceará
- Presidente do Conselho Regional de Medicina desde 1993.
- Coordenador local (Ceará) do IV Curso Internacional de Cirurgia Laporoscópica do Hospital Sírio-Libanês e Harvard Medical International
- Membro da Academia Cearense de Medicina ocupando a cadeira nº 9.

O Dr. Lino Antônio Cavalcanti Holanda é casado com Sra. Maria Terezinha de Carvalho Holanda tendo três filhos: Érico de Carvalho Holanda, Leonardo de Carvalho Holanda e Marcel de Carvalho Holanda.



Assimilada Legislativa do Estado do Ceará

Av. Desembargador Moreira, 2807 - Dionísio Torres

Tel: (085) 277.2500 - Fax: (085) 277.2753 - Telex: (85)1157

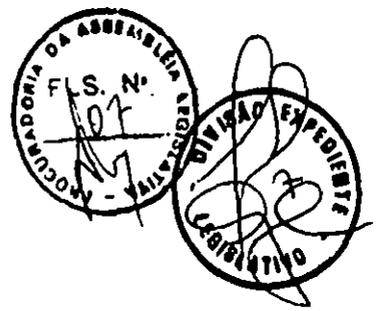
E-mail: epovo@al.ce.gov.br - http://www.al.ce.gov.br

Isto posto, vimos solicitar dos nossos ilustres pares, o beneplácito na aprovação da presente propositura, concedendo a cidadania alencarina a quem, há tempos, acrescenta, com seus ensinamentos da Arte Hipocrática, muito à Ciências e ao Humanismo da eterna Medicina, bem como , diariamente, cura a todos que o procuram.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 1997.

*Hugo*  
Deputado Fernando Hugo  
Vice-Líder do PSDB

*Handwritten signatures and notes:*  
- *PSDB*  
- *Joaquim*  
- *PT/C*  
- *Carreira*  
- *Handwritten signatures*



REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
 MENSAGEM Nº \_\_\_\_\_  
 PROJETO Nº 156 DE 1997  
 VOTO AD. AUTÓGRAFO DE LEI Nº \_\_\_\_\_  
 COM ESPEDIENTE ( )  
 LIDO NO EXPEDIENTE) ~~DA~~ DA 18ª SESSÃO Ordinária  
 ( ) INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA  
 ( ) INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA  
 ( X ) PUBLICAR-SE E INCLUI-SE EM PAUTA  
 ( ) PREJUDICADO ( Art. 172, Par. VI )  
 ( ) ENTREGUE-SE POR CÓPIA AO AUTOR DO REQUERIMENTO  
 ( ) ENCAMINHE-SE AO GOV. E DA PRESIDÊNCIA  
 ( ) ENCAMINHE-SE À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
 PLENÁRIO 13 DE MAI, EM 16 de novembro / 1997



*[Handwritten signature]*

PAUTA	
sessões	de 19
	19

PUBLICADO  
 Em 10 de 11 de 1997  
*[Handwritten signature]*

De acordo com o art. 183  
 P. 1º item único - se  
 à Constituição, Justiça  
 e Redação  
 Em 18 de 11 de 1997  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: 8/11/97

Remessa dos autos ao(a) Diretor(a)  
 de Consultoria Técnico-Jurídica, para  
 elaboração de parecer.  
 Fortaleza, 19 de 11 de 1997

*[Handwritten signature]*  
 DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA  
 Procurador da Assembleia Legislativa

Encamine-se ao Dr. Luiz A. Amaris  
Cavalcante Mota  
para análise e parecer.  
Em 26/11/97  
Ruth de Barros  
Diretor da Consultoria Técnico-Jurídica

**PARECER No. L 0346.97**  
**PROJETO DE LEI No. 156/97**  
**AUTOR: DEPUTADO FERNANDO HUGO**



Submete-se à apreciação desta douta Procuradoria, com o fito de emitir-se parecer acerca de sua Constitucionalidade, o Projeto de Lei No. 156/97, de Aatoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Fernando Hugo, que **“Concede o Título de Cidadão Cearense ao Dr. Lino Antônio Cavalcanti “.**

Determina o Artigo 1o., da proposição em análise, **“ É concedido ao Dr. Lino Antônio Cavalcanti Holanda, brasileiro, natural de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, de acordo com a Lei No. 10.287 de 09 de agosto de 1979, o título de CIDADÃO CEARENSE “.**

Visa o referido Projeto de Lei agraciar com o Título de Cidadão Cearense o **Dr. Lino Antônio Cavalcanti Holanda.**

## **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Projeto de Lei trata a respeito da concessão de Título de Cidadão Cearense. E sobre o assunto a Lei No. 12.510, de 06 de Dezembro de 1995, **“ Dá nova redação à Lei No. 10.287, de 09.07.79, que estabelece normas para concessão de Título de Cidadão Cearense “.**

Reza o Artigo 1o. da Lei supracitada, **“ A Lei poderá conceder Título Honorífico de Cidadão Cearense a brasileiro ou a estrangeiro, que haja prestado relevantes serviços ao Estado ”.**



Artigo 2o. “ A proposta de concessão de Título a que se refere o Artigo 1o., acompanhada dos dados biográficos do homenageado será feita através de Projeto de Lei **subscrito, no mínimo, de dois terços dos membros do Poder Legislativo** “.

O Projeto em tela, apresenta defeito de juridicidade, conforme Artigo 48, inciso I, alínea “a” Resolução No. 389, de 11 de Dezembro de 1996, Regimento Interno desta Casa Legislativa, por embasar a pretensão de concessão de título de cidadão cearense em lei já revogada, ou seja, a Lei No. 10.287, de 09.08.1979, foi suprimida pela Lei No. 12.510, de 06 de Dezembro de 1995.

Assim sendo, deve o **Poder Legislativo** proceder previamente, ao **devido ajuste jurídico**, para efeito de **admissibilidade e tramitação**, uma vez que o projeto em comento preenche todos os requisitos legais exigidos pela Lei No. 12510, de 06.12.1995.

Consoante com o Artigo 4o. da Lei supracitada, durante a sessão Legislativa anual não serão permitidos **mais de oito títulos honoríficos de “ Cidadania Cearense”**, assim, é preciso que o setor competente desta Casa Legislativa, examine os números de títulos já concedidos, nessa sessão legislativa.

## **CONCLUSÃO**

Em face do exposto, opinamos pela **admissibilidade**, do Projeto de Lei No. 156/97, de Autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Fernando Hugo, por entendermos que não há óbice a normal tramitação



nesta Casa Legislativa, devendo contudo, o Poder Legislativo proceder previamente ao devido ajuste jurídico do Artigo 1o. do Projeto em epígrafe.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.  
Fortaleza, 28 de Novembro de 1997

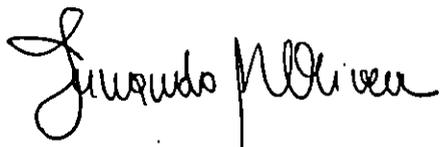


  
**Luzia Ananias Cavalcante Mota**  
**Consultora Técnico Jurídica**

*De acordo com o parecer. A consideração do Sr. Procurador.*

*Em 28.11.97*  
*Ruth Rodrigues de Lima*  
**Ruth Rodrigues de Lima**  
Diretora da Consultoria Técnico-Jurídica

*Aprova o parecer às fls. 8/10.*  
*Requerido autor à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.*

*28.11.97.*  
  
**DR. FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA**  
Procurador da Assembleia Legislativa

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

DESIGNO RELATOR O SR. DEPUTADO

*João Alencar*  
Comissão de Justiça, em 01 de 12 de 1997

Presidente

**PARECER**



Contra a nós o nome de nobre o  
 Presente Projeto de Lei, de n.º 156/97, que  
 concede o título de Cidadania ao Dr.  
 Lino Antônio Cavalcanti Holanda. Honra  
 porque poucos homenageados por este Casa  
 detêm uma folha de serviços prestados à  
 medicina e à sociedade cearense, com  
 ar todo. Honra porque é o tipo de  
 homenageado que merece mais a  
 louvação do que qualquer outro. Assim,  
 votos de **PARECE FAVORÁVEL**  
 ao PL 156/97.

Sala de CCTM, em 1º/12/97

*João Alencar*  
Relator

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 1º de 12 de 1997

Presidente

CAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 1º de 12 de 1997

Presidente



Processo Nº: 00156/97

Data de Cadastro: 04/12/97

Requerente: DEPUTADO FERNANDO HUGO

Assunto: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO DR. LINO ANTONIO CAVALCANTI

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr DEP TEODORICO MENE  
como relator do processo em epigrafe. S

Mesa Diretora, 04/12/97

Gina Marcilio Pompeu  
Ch. Gab. da Presidencia

**FOLHA DE DESPACHO - DEP. TEODORICO MENEZES**

**PARECER Nº 032/97**

**PROJETO DE LEI Nº 0156/97**

**AUTORIA:** Deputado Fernando Hugo

**MATÉRIA:** Concede o Título de Cidadão Cearense ao Dr.  
Lino Antônio Cavalcanti

Acatamos o parecer da Dra. Luzia Ananias Cavalcante Mota, Consultora Técnico Jurídica (fls. 8 a 10), e do Dr. Fernando Antônio Costa de Oliveira, Procurador. Portanto, por encontrar respaldo legal, **SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL** a admissibilidade do presente Projeto de Lei.

Fortaleza, 11 de dezembro de 1997.

APROVADO O PARECER

*[Signature]*  
Dep. Luis Pontes - Presidente

*[Signature]*  
Dep. Teodoro Menezes - 1º Vice-Presidente

*[Signature]*  
Dep. José Sarro - 2º Vice-Presidente

*[Signature]*  
Dep. Wellington Landim - 1º Secretário

*[Signature]*  
Dep. Ricardo Almeida - 2º Secretário

*[Signature]*  
Dep. Domingos Filho - 3º Secretário

*[Signature]*  
Dep. Valdomiro Távora - 4º Secretário

*[Signature]*  
**Deputado TEODORICO MENEZES**  
**PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE**

Aprovado em Reunião da Mesa Diretora  
Data - 17 de Dezembro de 1998

**APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL**  
Em 26 de Dezembro de 1998

[Assinatura]  
1.º SECRETÁRIO

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

PROJETO DE LEI Nº 100/98  
PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS

Projeto de Lei nº 100/98  
PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE  
FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS  
O presente projeto de lei  
tem por objetivo criar  
o Fundo de Manutenção e  
Desenvolvimento de Recursos  
Humanos (FMDRH) com  
fins de manter e desenvolver  
os recursos humanos do  
Instituto de Pesquisa e  
Desenvolvimento Tecnológico  
e de Pesquisa e Desenvolvimento  
Tecnológico (IPDT) e de  
Pesquisa e Desenvolvimento  
Tecnológico (IPDT).

**APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL**  
Em 03 de Março de 1998

[Assinatura]  
1.º SECRETÁRIO

INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

Endereço: Rua...  
Telefone: (081) 3333-3333  
Fax: (081) 3333-3333

RECEBIDO  
[Assinaturas e rubricas]  
[Rubricas]

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº156/97**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA**  
**Em 04 de MARÇO de 1998**

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Dr. Lino Antônio Cavalcanti Holanda.

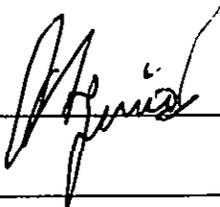
**1º SECRETÁRIO**  
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

Art. 1º. É concedido ao Dr. Lino Antônio Cavalcanti Holanda, brasileiro, natural de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, de acordo com a Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, o Título de Cidadão Cearense.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 04 de março de 1998.

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
RELATOR

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

LEI Nº 12.791, de 20.03.98

Sançiono. Publique-se  
como Lei.  
EM 20/ 03 / 98  
GOVERNADOR DO ESTADO



**AUTÓGRAFO NÚMERO DOIS**

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Dr. Lino Antônio Cavalcanti Holanda.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

Art. 1º. É concedido ao Dr. Lino Antônio Cavalcanti Holanda, brasileiro, natural de São José de Piranhas, Estado da Paraíba, de acordo com a Lei nº 12.510, de 06 de dezembro de 1995, o Título de Cidadão Cearense.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de março de 1998.

*[Handwritten signatures of the assembly members]*

- DEP. LUIZ PONTES  
PRESIDENTE
- DEP. TEODORICO MENEZES  
1º VICE-PRESIDENTE
- DEP. JOSÉ SARTO  
2º VICE-PRESIDENTE
- DEP. WELINGTON LANDIM  
1º SECRETÁRIO
- DEP. RICARDO ALMEIDA  
2º SECRETÁRIO
- DEP. DOMINGOS FILHO  
3º SECRETÁRIO
- DEP. VALDOMIRO TÁVORA  
4º SECRETÁRIO

LEI N.º 2.791 de 20/3/97  
PUBLICADA em 30/3/97  
Quaracim

PROVIDENCIADO O AUTOGRAFO  
DE LEI N.º 02 DE 4/3/97  
Quaracim

ARQUIVE SE  
DIV. EXP. LEGISLATIVO  
EM 08/6/97  
Quaracim